



MUNICÍPIO DE URANDI – BA

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57, CENTRO, CEP 46350-000

URANDI – BA, CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERCEIRO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERV. DE N.º 193/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 193/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA DIGIGUARD GESTÃO DOCUMENTAL LTDA

O Município de Urandi - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **DIGIGUARD GESTÃO DOCUMENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.387.453/0001-83, com sede na Rua Castro Alves, nº 486, bairro Serraria Brasil, Feira de Santana - BA, neste ato representada pela Srª. **Katyane de Souza Magalhães Cruz**, portadora do documento de identidade n.º 11.916.762-00 SSP – BA, inscrita no CPF sob n.º 012.925.675-70, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o terceiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, em conformidade com o **Pregão Eletrônico 016/2022**, que se regerá pela Lei n.º 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 193/2022, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado em 13/05/2022, aditivado posteriormente, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021 na Cláusula Segunda do Contrato original;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o terceiro termo aditivo ao Contrato n.º 193/2022 firmado em 13 de maio de 2022, prorrogando-se valor e prazo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidade e tem atendido as necessidades do CONTRATANTE, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/05/2022, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos e processos destinados às secretarias do Município de Urandi – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO



MUNICÍPIO DE URANDI – BA

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57, CENTRO, CEP 46350-000

URANDI – BA, CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/01/2025 e o término preestabelecido para 31/12/2025;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao exercício de 2025 será de R\$ 35.988,00 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Atividade: 2.017 – Gestão da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte: 00

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 107 da Lei n.º 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRADADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi - Bahia, 17 de dezembro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DIGIGUARD GESTAO DOCUMENTAL LTDA

CNPJ nº 30.387.453/0001-83

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: